



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE - Unidade Regional Colegiada

Decisão SEMAD/SUPRAM LESTE URC/COPAM nº. 132ª RO URC LM/2022

Governador Valadares, 10 de fevereiro de 2022.

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES determinadas pela 132ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 09 de fevereiro de 2022, às 14h, a saber: 4. Exame da Ata da 131ª RO de 17/11/2021.

APROVADA. 5. Resolução Conjunta Semad/IEF Nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. **APRESENTADA.** 6. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionantes da Licença de Operação: 6.1 Hidrelétrica Pipoca S.A. - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Caratinga/MG - PA/Nº 00302/2000/003/2009 - Classe 3. Apresentação: Supram LM. **DEFERIDO PARCIALMENTE**, com lastro o Parecer Único 23/2021 (protocolo 25652299 - SEI 1370.01.0008404/2021-51) e Parecer Técnico 123/2021 (protocolo 37305776 - SEI 1370.01.0053729/2020-31), indeferido o pedido de alteração da condicionante "04"; indeferido o pedido de exclusão da condicionante "07"; indeferido o pedido de exclusão da condicionante "08"; deferido o pedido para alteração da frequência em relação à condicionante "12". *Ex-officio*, altera a redação da condicionante "08", e estabelece uma nova data para garantir o cumprimento das medidas previstas na condicionante 04:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
04	[...].	Outubro/2022
08	Após aprovação pela equipe técnica da Supram-LM e, caso necessário a emissão da Autorização para Manejo da Fauna terrestre, executá-lo conforme aprovado, contemplando dois ciclos sazonais, e apresentar relatórios anuais todo mês de fevereiro , contendo as ações executadas e análise técnica dos resultados obtidos, indicando quando couber, ações de preservação e conservação da fauna terrestre. Obs.: Após a conclusão do período a continuidade do monitoramento será reavaliada pela equipe técnica da Supram LM.	02 (dois) anos ou 02 (dois) ciclos sazonais.

* O prazo para cumprimento da condicionante com a nova redação é contado da publicação da decisão no Diário Oficial "Minas Gerais".

Elias Nascimento de Aquino Iasbik

Diretor de Controle Processual da Supram Leste Mineiro e



Documento assinado eletronicamente por **Elias Nascimento de Aquino Iasbik, Diretor(a)**, em 10/02/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42049830** e o código CRC **37ECBCB4**.